



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.028 DE 15 DE AGOSTO DE 2001

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar despesas de Encontros de Produtores Rurais que são realizados na Escola Agrotécnica Federal de Colatina - ES”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar despesas de Encontros de Produtores Rurais que são realizados na Escola Agrotécnica Federal de Colatina - ES.

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o Orçamento Municipal vigente para fazer face às despesas decorrentes desta, inclusive abrir crédito especial, se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4.º - Revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2001.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em, 15 de agosto de 2001

ADILSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças